



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado
Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha -
Bahia

Telefone



(77) 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

CARTA CONVITE

- AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 001/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2020 NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BA, ABRANGENDO TODA INFRAESTRUTURA E MATERIAL NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO
- EDITAL DO CONVITE N.º 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL

- AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM APOIO LOGÍSTICO E CORRELATOS NA REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS, SOLENIDADES OFICIAIS E DEMAIS EVENTOS E FESTEJOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS POR ESTE MUNICÍPIO TANTO NA SEDE QUANTO NOS DISTRITOS E POVOADOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PALCOS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E/OU BANDAS MUSICAIS

EDITAIS

- EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM APOIO LOGÍSTICO E CORRELATOS NA REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS, SOLENIDADES OFICIAIS E DEMAIS EVENTOS E FESTEJOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS POR ESTE MUNICÍPIO TANTO NA SEDE QUANTO NOS DISTRITOS E POVOADOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PALCOS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E/OU BANDAS MUSICAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2019 - ADJUDICAÇÃO
- ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2019
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2019 - HOMOLOGAÇÃO



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 001/2020

O Município de Carinhanha – BA, fará realizar licitação na modalidade CONVITE de N.º 001/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2020 NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BA, ABRANGENDO TODA INFRAESTRUTURA E MATERIAL NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO.** A abertura será no dia 03 de fevereiro de 2020, às 8:00 (oito horas), na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município no endereço eletrônico <http://www.carinhanha.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail licitacao.cmn.ba@gmail.com.

Município de Carinhanha – BA, 27 de janeiro de 2020.

ANALICE SOARES DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

NAIARA DA SILVA RODRIGUES
Secretária da Comissão de Licitação

JADSON DE AZEVEDO VIEIRA
Membro da Comissão de Licitação



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

EDITAL DO CONVITE N.º 001/2020

O MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço por **LOTE**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal N.º 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/02/2020.

HORÁRIO: 8:00h (horário local).

LOCAL/ENDEREÇO: Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000.

1 - OBJETO

O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2020 NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BA, ABRANGENDO TODA INFRAESTRUTURA E MATERIAL NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

- a) Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 2.1.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - 2.1.2 Em dissolução ou liquidação;
 - 2.1.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal N.º 8.666, de 1993;
 - 2.1.4 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei N.º 9.605, de 1998;
 - 2.1.5 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 2.1.6 Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.1.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei N.º 8.666, de 1993. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

3 - DA ABERTURA DA SESSÃO

- a) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou seu representante, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação os envelopes lacrados com nome da razão social, endereço, e número deste **CONVITE**, devendo ser apresentado da seguinte forma:

3.1.1 ENVELOPE N.º 001 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

3.1.2 ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA FINANCEIRA.



	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA – ENVELOPE 001

4.1 - Em envelope fechado, que receberá a denominação de "**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", será apresentada autenticada em cartório competente ou acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricada e carimbada em todas as folhas os seguinte documentos:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) No caso de empresário individual: **CÓPIA** da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **CÓPIA** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **CÓPIA** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa N.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei N.º 5.764, de 1971;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

j) Prova de inscrição no Cadastro Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (se houver);

k) Prova de inscrição no Cadastro Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

l) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

m) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.



	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

- p) Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- q) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- r) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- s) Alvará de localização e funcionamento da empresa, conforme art. 30, IV da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- t) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado do contrato que ensejou o vínculo entre as partes ou nota(s) fiscal(is) que comprove a prestação de serviços em características aos licitados.
- u) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- v) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo anexo a este Edital;

5 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE FINANCEIRA – INVÓLUCRO N.º 02

- a) A Proposta de Financeira deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Financeira, endereçada à Comissão Permanente de Licitação.
- b) A Proposta de Financeira e os documentos que a instruírem deverão estar em original, digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.
- c) A Proposta Financeira poderá ser apresentada nos moldes do Formulário de Proposta Financeira, conforme anexo ao Edital.
- d) A Proposta Financeira, constante do INVÓLUCRO N.º 02, encabeçada necessariamente por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, datada e assinada, na forma de original ou cópia autenticada contendo:
- a) Preço final em reais dos serviços listados, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, este último;
- b) Preço unitário em reais, contendo 02 (duas) casas decimais, para os itens da planilha anexa, devendo constar no canto superior direito de cada folha a data da proposta;
- c) Validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) **Declaração que nos preços propostos estão inclusos todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e**



	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para a prestação dos serviços;

- e) **Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que os serviços oferecidos atendem plenamente às características e especificações contidas nos anexos deste edital.**

6 - ABERTURA DOS INVÓLUCROS

6.1 - Os invólucros serão recebidos em sessão pública no local, dia e hora indicados neste edital.

6.1.2 - A Comissão Permanente de Licitação, por seus membros titulares ou substitutos eventuais, procederá à abertura dos invólucros N.º 01 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e N.º 02 “PROPOSTA FINANCEIRA”.

6.1.3 O envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” será aberto em sessão pública e conferidos os documentos apresentados. **Será devolvido, intacto**, o invólucro relativo a “PROPOSTA FINANCEIRA” do licitante que **não cumprir todas as exigências documentais deste edital**.

6.1.4 - Iniciada a abertura dos envelopes, não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições oferecidas.

6.1.5 - Uma vez proclamada a habilitação, não poderão as empresas retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

6.1.6 - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação franqueará a palavra para que os licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolver aspectos que exijam análise mais apurada.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de recursos, observando-se o quanto disposto no art. 109 da Lei Federal N.º 8.666/93.

7.2 - A impugnação ao presente Edital pelo licitante deverá ser protocolada até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal N.º 8.666/93.

7.3 - Da interposição de recursos será dado conhecimento a todos os licitantes, através de publicação no Diário Oficial para impugná-los, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis preservando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.4 - Os recursos serão supervisionados pela Assessoria Jurídica do Município de Carinhanha-BA.



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Será adjudicado o objeto da licitação à empresa habilitada cuja proposta obtenha a melhor classificação, que se dará pela ordem crescente dos preços propostos para cada item (art. 45, § 3º da Lei Federal N.º 8.666/93).

8.2 - Será desclassificada a proposta que não atender as exigências deste Edital, ou que seja considerada, pela Comissão, como inexequível ou superfaturadas os preços.

8.3 - Critério de desempate: Por sorteio entre os licitantes empatados em ato público.

9 - CONTRATAÇÃO

9.1 - Após o julgamento e a classificação da empresa, a licitação será homologada e o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 03 (três) dias, se houver interposição de recurso, o adjudicatário só será convocado para assinar o contrato, no mesmo prazo acima referido, após a decisão final do recurso, publicado no Diário Oficial do Município.

10 - PARA A ASSINATURA DO CONTRATO A EMPRESA DEVERÁ REPRESENTAR-SE POR:

10.1 - Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;

10.2 - Procurador com poderes específicos;

10.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação de serviços, objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11 - REAJUSTAMENTO

Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

12 - DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

12.1 - Deverá a unidade CONTRATANTE proceder no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

13 - PENALIDADES

13.1 O Descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal N.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

13.2 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

13.3 A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o respectivo instrumento dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso da execução dos serviços;

III - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia por atraso na execução dos serviços, para cada dia subsequente ao trigésimo.

13.4 O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do serviço prestado com atraso, ou de outros créditos relativos ao mesmo Contrato eventualmente existentes.

e) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14 - DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal N.º 8.666/93.

14.2 O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

14.3 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

15 - REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

15.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal N.º 8.666/93.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado à Administração rejeitar o objeto, desde que seja apresentada proposta em desacordo com as exigências do Edital.

16.2 A aceitação provisória ou definitiva do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

16.3 É facultada à Comissão em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

16.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

16.5 As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.00.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto/Atividade: 2.023 - Comemoração de Festividades Cívicas e Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

f) As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação diariamente das 8h às 14h na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Henrique Brito, 344 – Centro, Carinhanha -BA.

Após a organização e o exame do processo de licitação, se nenhuma irregularidade for verificada, será o objeto adjudicado às firmas autoras das propostas, salvo se a Comissão Permanente de Licitação, por motivo técnico devidamente justificado, julgar desvantagens para a administração pública, conforme a Lei Federal N.º 8.666/93.

Carinhanha - BA, 27 de janeiro de 2020.

ANALICE SOARES DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

NAIARA DA SILVA RODRIGUES
Secretária da Comissão de Licitação

JADSON DE AZEVEDO VIEIRA
Membro da Comissão de Licitação



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

ANEXO I**QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****CONVITE N.º 001/2020**

AO

**MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA
PREGOEIRO MUNICIPAL**

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), vem apresentar e submetemos à apreciação desta Comissão Permanente de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital do Convite N.º 001/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2020 NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BA, ABRANGENDO TODA INFRAESTRUTURA E MATERIAL NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO.**

LOTE I					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	Palestra de mobilização com o título: Professores de Alta Performance, proferida por profissional com notório conhecimento na área de desenvolvimento de pessoas e Liderança.	HORA SERVIÇO	02		
3	Oficinas para os professores, coordenadores e gestores das escolas municipais, com o tema: Revisão e adequação do PPP à BNCC.	HORA SERVIÇO	72		
4	Coordenação da logística do evento, compreendendo: Organização, planejamento, e orientações a equipe local que	HORA SERVIÇO	25		



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

LOTE I					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	apoiará a realização do evento. Acompanhamento de todas as fases da realização do evento.				
5	Realização de reuniões de planejamento com a equipe de formadores.	HORA SERVIÇO	10		
6	Realização de reuniões de planejamento com a equipe de formadores.	HORA SERVIÇO	10		
Valor total do LOTE I R\$ 0,00 (.....).					

LOTE II					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	CONFECÇÃO DE CADERNO PERSONALIZADOS, EM ASPIRAL ANEL DUPLO COM 110 FOLHAS, SENDO 10 FOLHAS COLORIDAS 04X04 PAPEL KUCHER E 100 FOLHAS PALTADAS 01X01 EM PAPAEL 75 gm, CAPA DURA EM PAPEL PARANÁ 4 mm, REVESTIDO DE PAPEL KUCHER COLORIDO COM SLOGAN DA JORNADA PEDAGÓGICA, NO TAMANHO 200mm X 270 mm.	Unidade	500		
2.	CANETAS PERSONALIZADAS COM LOGOMARCA DA JORNADA PEDAGÓGICA	Unidade	500		
3.	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES DA SECRETARIA	Unidade	30		
4.	ALIMENTAÇÃO (LANCHE, ALMOÇO, ÁGUA)	Unidade	500		
5.	CERTIFICADOS, CRACHÁS, FOLDER	Unidade	1.500		
6.	APOSTILA PLANO BIMESTRAL DA SEMEC PARA coordenadores	Unidade	30		
7.	PAPEL A	Resma	04		
8.	CÓPIAS XEROGRÁFICAS	Unidade	15.000		



	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

AO

Município de Carinhanha – BA.

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º 9.854/99)**

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei N.º 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI N.º 11.488, DE 2007

À
Comissão Permanente de Licitação

Objeto: _____, conforme Anexo II deste Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob N.º _____, com sede à _____, N.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, endereço eletrônico _____, Tel: (.....) _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade N.º _____, Órgão Emissor _____, residente e domiciliado à _____, N.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, Cel (.....) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que é micro empresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2020

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante /Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ - _____, em ____ de _____ de 2020.

/ Consórcio)



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ___/2020

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 14.105.209/0001-24, com sede à Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000, representada pelo Prefeito Municipal – **GERALDO PEREIRA COSTA**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade N.º 343098458 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 046.835.955-91, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura do Município de Carinhanha-BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º **XXXXXXX/XXXX-XX**, com sede à **XXXXXXXX, XXXX, XXXXX, XXXXXX –XX**, CEP: **XXXXXXXX**, representada neste ato pelo **XXXXXXXXXX**, o senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXX**, portador da Carteira de Identidade N.º **XXXXXXX – XXX/XX**, inscrito no CPF/MF sob o N.º **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao CONVITE N.º **001/2020**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em **XX/XX/XXX**, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2020 NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BA, ABRANGENDO TODA INFRAESTRUTURA E MATERIAL NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO.**

CLÁUSULA SEGUNDA-DA EXECUÇÃO: O Objeto aludido na Cláusula anterior será executado dentro do prazo estabelecido em Lei, quando for o caso ou nas datas especificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DA CONTRATADA: A CONTRATADA e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de:

LOTE (XX)					
Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.					
2.					



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

3.				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$: 0,00 (XXXXXX).				

Parágrafo Único: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA: A CONTRATADA receberá pela execução dos serviços, a importância de R\$ _____ (_____). **O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 29 de fevereiro de 2020.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com a execução dos serviços acima, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula anterior correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.00.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.023 - Comemoração de Festividades Cívicas e Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Parágrafo Único (Das Previsões Orçamentárias): Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DO PREÇO: Os valores estipulados na Cláusula Quinta serão reajustados na mesma proporção e índice de inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle da execução dos serviços.

Parágrafo Único: Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93. Salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável na forma do CCB, o não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, importará para a parte faltosa, no pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Nona.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município, através do site: <http://www.carinhanha.ba.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Este contrato obedece às cláusulas do Edital de Convite N.º 001/2020, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93, e os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO: Fica a CONTRATADA obrigada a assumir a execução dos serviços durante toda a programação nos dias estipulados, cuja habilitação e qualificação estão citadas no Contrato Social da empresa, conforme art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carinhanha para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, CONTRATANTE e CONTRATADA, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

CARINHANHA - BA, ___ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



O Município de Carinhanha – BA, fará Pregão Presencial de N.º 002/2020, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços na organização de eventos com apoio logístico e correlatos na realização de festas tradicionais, solenidades oficiais e demais eventos e festejos promovidos e/ou apoiados por este município tanto na sede quanto nos distritos e povoados, com montagem e desmontagem de estruturas metálicas, locação de estruturas, palcos, iluminação, sonorização e contratação de artistas e/ou bandas musicais. A abertura será no dia 07 de fevereiro de 2020, às 8:00 (oito horas), na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município no endereço eletrônico <http://www.carinhanha.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail licitacao.cnn.ba@gmail.com. Município de Carinhanha – BA, 27 de janeiro de 2020. José Marcos Soares de Souza – Pregoeiro.



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

O Município de Carinhanha – BA, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de N.º 002/2020, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços na organização de eventos com apoio logístico e correlatos na realização de festas tradicionais, solenidades oficiais e demais eventos e festejos promovidos e/ou apoiados por este município tanto na sede quanto nos distritos e povoados, com montagem e desmontagem de estruturas metálicas, locação de estruturas, palcos, iluminação, sonorização e contratação de artistas e/ou bandas musicais.** A abertura será no dia 07 de fevereiro de 2020, às 8:00 (oito horas), na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município no endereço eletrônico <http://www.carinhanha.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail licitacao.cnn.ba@gmail.com.

Município de Carinhanha – BA, 27 de janeiro de 2020.

JOSÉ MARCOS SOARES DE SOUZA
Pregoeiro
Decreto N.º 027/2019



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM APOIO LOGÍSTICO E CORRELATOS NA REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS, SOLENIDADES OFICIAIS E DEMAIS EVENTOS E FESTEJOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS POR ESTE MUNICÍPIO TANTO NA SEDE QUANTO NOS DISTRITOS E POVOADOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PALCOS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E/OU BANDAS MÚSICAIS.



	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

O **MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço por **LOTE**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal N.º 10.520, de 2002, ao Decreto N.º 3.555, de 2000, à Lei Federal N.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto N.º 3.722, de 2001, à Lei Complementar N.º 123, de 2006, à Lei Complementar N.º 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei Federal N.º 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/02/2020.

HORÁRIO: 8:00h (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO: Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000.

CREDENCIAMENTO: 8:00h às 8:15h.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **contratação de empresa para prestação de serviços na organização de eventos com apoio logístico e correlatos na realização de festas tradicionais, solenidades oficiais e demais eventos e festejos promovidos e/ou apoiados por este município tanto na sede quanto nos distritos e povoados, com montagem e desmontagem de estruturas metálicas, locação de estruturas, palcos, iluminação, sonorização e contratação de artistas e/ou bandas musicais.**

1.2. A licitação será subdivida em **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTES** forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.4.2. ANEXO II – Especificações e modelo de proposta;

1.4.3. ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei N.º 10.520, de 2002);

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei N.º 9.854/99);

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007;

1.4.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

1.4.8. ANEXO VIII - Minuta do contrato;

1.4.9. ANEXO IX – Declaração de Custos Adicionais;

1.4.10. ANEXO X – Modelo de Procuração.

1.4.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Direita e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:



	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

- 2.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 2.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal N.º 8.666, de 1993;
- 2.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei N.º 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- 2.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei N.º 9.605, de 1998;
- 2.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.7.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.8.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei N.º 8.666, de 1993.
- 2.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu **CREDENCIAMENTO** como participante deste Pregão, munido dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora. Em se tratando de MEI (Micro Empreendedor Individual), cópia do certificado de inscrição no MEI.
- c) Cópia dos documentos de Carteira de Identidade e CPF do titular em se tratando de empresa individual ou MEI, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador. Tratando-se de PROCURADOR: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
I - a procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.
- d) O representante ou procurador deverão apresentar junto ao credenciamento cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.
- e) O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- f) Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- g) Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

- 4.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);
- 4.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123, de 2006;
- 4.1.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar N.º 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 4.1.3.** Envelopes da **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS	
AO	
MUNICÍPIO DE CARINHANHA	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020	
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ N.º:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
AO	
MUNICÍPIO DE CARINHANHA	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020	
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ N.º:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

- 4.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas, numeradas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

- 5.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.1.2.** Preço **TOTAL GLOBAL** de cada lote, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência.
- 5.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 5.1.3.** Prazo de execução dos serviços, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.



	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

5.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo encontrado no **Anexo VI**;

5.4. Declaração de Inclusão dos Custos Adicionais, conforme modelo encontrado no **Anexo VIII**;

5.5. Declaração de Desimpedimento de Licitar ou Contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme **Anexo XI**.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no sub-ítem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL DO LOTE**.

O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.3. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar N.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto N.º 6.204, de 2007.

7.3.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.3.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.3.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no sub-ítem anterior.



	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

7.3.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.3.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.3.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei N.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.4.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

7.5. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar todos os documentos disponíveis para verificar e confirmar o enquadramento do licitante na condição da ME/EPP.

8.1.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar N.º 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.3. O Pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. PARA A HABILITAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS:

9.3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: **CÓPIA** da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **CÓPIA** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa N.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei N.º 5.764, de 1971;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b. Prova de inscrição no Cadastro Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (se houver);

c. Prova de inscrição no Cadastro Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

d. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei N.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Alvará de localização e funcionamento da empresa, conforme art. 30, IV da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

b. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado do contrato que ensejou o vínculo entre as partes ou nota(s) fiscal(is) que comprove o fornecimento dos produtos em características aos licitados.

b.1 O atestado de capacidade técnica, contrato ou nota(s) fiscal(is) descrito na alínea “b” do item 9.3.4 deverá comprovar aptidão com o fornecimento dos produtos/serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b.2 O atestado de capacidade técnica, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito na alínea “b” do item 9.3.4 deverão ser apresentados em originais, estar devidamente autenticados em cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio.

9.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei N.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto N.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.3.6. Na hipótese de algum documento estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007.

9.3.7. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

9.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital,



	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007.

9.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/2006.

9.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.8.3. A declaração do vencedor de que trata este item acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e por todos os licitantes que permanecerem a a lavratura da mesma.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (dois) úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que



	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei N.º 8.666, de 1993.

15. DO PREÇO



	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

Os preços, quando for o caso, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei N.º 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, com as disposições da Lei Federal N.º 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei N.º 8.666, de 1993.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa N.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Código Tributário Municipal.

18.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar N.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão ocorrer à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, em uma das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

Atividade: 2.117 – Comemoração de Festividades

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal N.º 10.520, de 2002, do Decreto N.º 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

19.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Cometer fraude fiscal;

19.1.6. Fizer declaração falsa;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

19.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub-ítem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) LOTE(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município por prazo de até 02 (anos);

19.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas em artigos 86 e seguintes da Lei N.º 8.666/93.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei N.º 8.666, de 1993.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

19.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

20.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.12. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no diário oficial do município no endereço eletrônico <http://www.carinhanha.ba.gov.br> ou na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha - BA, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.425-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

20.13. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei N.º 10.520, de 2002.

20.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei N.º 10.520 de 2002, do Decreto N.º 3555 de 2000, da Lei N.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar N.º 123 de 2006, e da Lei N.º 8.666 de 1993, subsidiariamente.

20.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Carinhanha/BA, com exclusão de qualquer outro.

Município de Carinhanha – BA, 27 de janeiro de 2020.

JOSÉ MARCOS SOARES DE SOUZA
Pregoeiro Municipal
Decreto N.º 027/2019



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM APOIO LOGÍSTICO E CORRELATOS NA REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS, SOLENIDADES OFICIAIS E DEMAIS EVENTOS E FESTEJOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS POR ESTE MUNICÍPIO TANTO NA SEDE QUANTO NOS DISTRITOS E POVOADOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PALCOS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E/OU BANDAS MUSICAIS.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 O município de Carinhanha – BA, mantém a tradição de realizar diversos festejos tradicionais desde sua emancipação política, a presente contratação visa contratar empresa produtora de eventos, capaz de prestar os serviços de planejamento, gestão, organização, promoção, operacionalização, assessoramento a fim de atender as necessidades do Município durante a realização dos eventos, solenidades, espetáculos e comemorações, visando garantir, da melhor forma, a execução dos eventos.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto N.º 3.555/2000, Decreto N.º 8.538, De 6 De Outubro De 2015, Lei complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais disposições aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, regido pelo Sistema de Registro de Preços.

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto desta licitação serão prestados primeiramente nos dias 22 a 25 de fevereiro de 2020 durante as comemorações do Carnaval Carinhanha folia 2020, as demais datas serão definidas de acordo com as necessidades do município.

4.2. Toda estrutura descrita no **ANEXO I**, referente ao Carnaval Carinhanha folia 2020, deverá estar plenamente disponível para o uso a partir da data de 22 de fevereiro de 2020, sob pena de aplicação de multa de 50% sob o valor do contrato, vez que o inadimplemento gerará sério comprometimento do objeto;

4.3. A integralidade do objeto deste certame deverá permanecer sob condições plenas de uso e segurança durante todo o período das realizações dos eventos;

4.4. Correrá sob total responsabilidade da empresa contratada, as despesas e custos com transporte, montagem e desmontagem, manutenção e possíveis reparos de dos equipamentos e estrutura descrita no **ANEXO I** do edital;

4.5. Toda a estrutura deve ser completamente retirada do local do evento em até 02 (dois) dias após o término do evento, devendo a empresa contratada deixar o local nas condições integrais que o encontrou, inclusive com a tapagem de possíveis buracos abertos por esta.



	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

4.6. A empresa contratada deverá entregar os equipamentos instalados no local do evento com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) antes do evento começar, sob a supervisão de técnicos do município/equipe organizadora, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

4.7. O objeto licitado destina-se a atender regiões específicas. Cabe registrar que a empresa contratada é responsável por todas despesas e custos que incidam na execução da prestação dos serviços como: transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

5 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

5.1 O recebimento dos produtos e serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

5.2 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em tão logo do recebimento e execução dos serviços.

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

5.4 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido e serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

6.1 Executar o objeto desta licitação em conformidade ao estabelecido nas especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

6.2 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, dos produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição imediata.

6.3 Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.

6.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução dos serviços.

6.5 Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a execução dos serviços deverá ser informada imediatamente ao servidor responsável da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

7- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Exercer a fiscalização através de Servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no Art. 67 da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores;

7.2 A Contratante deverá efetuar o pagamento de acordo com o estipulado no resultado do Pregão.

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Termo de Referência.

7.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

7.5 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta.

7.6 Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.



	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

7.7 Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal/gestor de contatos designado pelo município de Carinhanha - BA, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

7.8 Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato.

9- DO PAGAMENTO

9.1 O Município pagará à Contratada, pela prestação dos serviços, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

9.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

9.3 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

10. EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa poderá ocorrer por conta de uma das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

Atividade: 2.117 – Comemoração de Festividades

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À licitante vencedora poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei Federal N.º 10.520/02 e na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores pelo não fornecimento do objeto e serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

12- DA PROPOSTA

Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço por LOTE, que será considerado, numericamente, até dois dígitos após a vírgula.

13- DA VIGÊNCIA

13.1 A contratação para fornecimento dos produtos referentes ao presente processo será a partir da assinatura do contrato vigorando até 31 de dezembro de 2020.

13.2 A Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

13.3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente processo, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

13.4. A eficácia legal dar-se-á a partir da publicação do extrato do Contrato no diário oficial do município de Carinhanha – BA.

OBSERVAÇÃO: TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTES, MONTAGEM E DESMONTAGEM, E OPERAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.

14 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, SERVIÇOS E QUANTIDADES

Conforme quadro abaixo.



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

LOTE I					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	LOCAÇÃO DE ELEVADO PARA POLÍCIA - confeccionado em tubo redondo galvanizado, medindo 3X2, por 2 de pé direito, com lona.	Diária	40		
2.	LOCAÇÃO DE TENDA - confeccionada em tubo redondo galvanizado, medindo 5X5, por 3 de pé direito, com lona.	Diária	200		
3.	LOCAÇÃO DE TENDA - confeccionada em tubo redondo galvanizado, medindo 4x4, por 3 de pé direito, com lona.	Diária	200		
4.	LOCAÇÃO DE TENDA - confeccionada em tubo redondo galvanizado, medindo 3x3, por 3 de pé direito, com lona.	Diária	100		
5.	LOCAÇÃO DE TENDA - confeccionado em tubo redondo galvanizado, medindo 6X6, por 3 de pé direito, com lona.	Diária	80		
6.	LOCAÇÃO DE TENDA - confeccionada em tubo redondo galvanizado, medindo 10x10, por 3 de pé direito, com lona.	Diária	10		
7.	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE CONFECCIONADO EM ALUMINIO P50 DUAS AGUAS - com medidas de 16m de boca de cena, por 12m de fundo montado sobre piso em estrutura metálica ferrosa, com tablados em compensado de 18 mm 1.60 x 2.50, 02 escadas e tablados metálicos de fechamentos 2.00 x 2.20 dois camarins em octonorme 4x4 climatizado com 2 aparelhos de ar condicionado de 10.000btus.	Diária	16		
8.	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE - medindo 6x6 metros - base com pé direito de 2,20mts de altura, piso de compensado, fechamento da base de compensado 16mm, estrutura com ferro galvanizado, cobertura com lona tipo chapéu de bruxa 4 metros de altura.	Diária	20		
9.	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE CONFECCIONADO EM ALUMINIO P30 DUAS AGUAS - com medidas de 10m de boca de cena, por 08m de fundo montado sobre piso em estrutura metálica ferrosa, com tablados em compensado de 18 mm 1.60 x 2.50 com 01 camarin simples.	Diária	15		
10.	LOCAÇÃO DE TRELIÇA - para edificação de portais medindo 15,5,0x10,00mt em estrutura de alumínio Q30 ou Q50 incluindo instalação e remoção.	Diária	07		



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

11.	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA OS PORTAIS - contendo 02 painéis de LED em alta resolução, medindo 13x2 (instalados frente e fundo dos portais) 06 moving light spot de 700wats; 20 canhões par led e 02 skywalker de 5mil wats. 10 canhões par.	Diária	07		
12.	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRIOS ELÉTRICOS - Com comprimento mínimo de 24m, Largura 3,20m. Medida do palco: 9m de comprimento por 4,70 m de largura. Trio aberto 5,70 de largura 02 – 01 Mesa PM 5D RH; 01 Mesa Digi Desing – mix rack; 02 Crossover digital Lake – LM 26; 01 Crossover DAS-DP 26; 02 Monitores DAS; 06 Monitores FZ 102 HPA; 02 Monitores para percussão; 01 Sistema de sub para bateria; 03 HARKTE SISTEM modelo 7000/5000/3500; 02 Retornos de guitarra JAZZ CHORUS; 02 Grupos de geradores de 230 KVA/ 260 KVA; Frigobar; DVD; TV; Piso de Madeira/emborrachado (especial); Ar-condicionado (dois ambientes) Sistema acústico; 12 Refletores laterais com lâmpadas para 64 fox 05 – plateia; 26 Refletores com lâmpadas DWE-GE (meio palco e passarela); 04 Refletores italiano na frente do palco; 04 Refletores DWE 650wts; 02 Racks HPL com 12 vias cada; 01 Mesa de luz com 24 canais cada; 32 Alto falantes de grave – Fane; 56 Alto falantes de médio grave MG BEYMA; 48 Drives B & C; 80 Alto falantes de grave SELENIUM; 72 Alto falantes de médio grave ATTACK; 48 Drives SELENIUM (cornetas); 60 Amplificadores STUDIO R (top de linha); 17 Microfones Shure 58 – comum; 13 Microfones Shure 57 – comum; 12 Microfones Shure Beta 57; 02 Microfones AKG de voz; 01 Microfone AKG Condensador; 01 Microfone Sennheiser 421; 02 Microfones sem fio EW 500 – G3 C 945; 03 Microfones SM81; 01 Microfone Beta 91 A; 05 Microfones PG 56; 01 Microfones PG 52; 02 Trigs de bumbo; 100 Cabos de microfones NEUTRIX; 10 Cabos P10; 21 DIRECT BOX – Passivo; 20 Garras LP; 25 Pedestais grandes; 08 Pedestais pequenos; 01 Multi cabo de palco de 24 vias; 02 Multi cabos de palco 12 vias; OBS As marcas são referencial podendo ser similares.	Diária	4		
13.	LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE – contendo: torres de PA “LR” com 12 caixas de cada lado tipo LINE	Diária	08		



	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	---

	<p>equipadas com dois alto-falantes de 12 polegadas, dois drivers, 40 caixas SUB GRAVE com dois alto-falantes de 18 polegadas, 08, Processador de 5 vias estéreo, Racks de amplificação para as caixas acústicas de P.A. acima, contendo CADA: 01 canal de amplificador de potência para graves de no mínimo 64000wrms com carga de 2W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para médio e médios graves de no mínimo 5400w rms com carga de 2W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para e agudos de no mínimo 1400w rms com carga de 2W; com entradas balanceadas. 02 canais de processadores ou de crossovers ativo de no mínimo 04 vias, compatíveis com as caixas utilizadas no sistema de P.A.; com entradas e saídas balanceadas. 02 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), com filtros de Q constante e atuação de + e – 15db; com entradas e saídas balanceadas. 01 mesa de mixagem digital DE 48 com no mínimo as seguintes características: 48 canais de entrada com (mic/line, ganho, pad, 48v, insert) por canal. 03 bandas de equalização (graves e agudos shelving e médios semiparamétricos por canal de entrada. 01 filtro de graves (hi-pass) por canal de entrada. 08 mix auxiliares pré/pós fader, balanceadas. 16 sub grupos endereçáveis. 02 saídas máster L e R, balanceadas. 48 canais de compressores de áudio com controles de threshold, attack, release, ratio, gain. 48 canais de noisegates com controles de threshold, release, rangee filtros variáveis de frequências low e hi. 8 processadores digital de multi efeitos, estéreo. 01 aparelho de reprodução de cd/dvd/mp3. 01 MESA DIGITAL (referência YAMAHA PM-5D ou similar) SISTEMA DE MONITORAÇÃO: 12 caixas acústicas monitoras profissionais com o mínimo de 02 vias, ativas ou passivas contendo cada: 01 alto falante de 12” ou 01 alto falante de 15”, 01 driver com diafragma de titânio de no mínimo 03”, garganta de 02” de directividade constante ou guia de ondas, 03 racks de amplificação para as 12 caixas acústicas monitoras acima composto de: 12 canais de amplificadores de potência de no mínimo 1400wrms com carga de 4W. Com entradas balanceadas; e os</p>				
--	---	--	--	--	--



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

	<p>devidos processadores e amplificadores restantes se as caixas monitoras forem ativas. 12 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), com filtros de Q constante e atuação de + e – 15db. Com entradas e saídas balanceadas. 01 mesa de mixagem digital com no mínimo as seguintes características: 48 canais de entrada com (mic/line, ganho, pad, 48v, insert) por canal. 03 bandas de equalização (graves e agudos shelving e médios semiparamétricos) por canal de entrada. 01 filtro de graves (hi-pass) por canal de entrada. 08 mix auxiliares pré/pós fader, balanceadas, para vias de monitoração e efeito 02 saídas master L e R, balanceadas, 32 canais de compressores de áudio com controles de threshold, attack, release, ratio, gain. 32 canais de noisegates com controles de threshold, release, rangee filtros variáveis de frequências low e hi. 01 processador digital de multi efeitos, estéreo, com 99 programas de cena. 01 Sistema de sidefill: 04 caixas acústicas profissionais de graves, contendo cada; 02 alto falantes, woofer de 18” 1600Watts, 04 caixas acústicas profissionais de médios e agudos, contendo cada; 01 falante de 10” e 15” para médio e médio grave, 01 driver com diafragma de titânio de 03” corneta de 60° x 40° com directividade constante ou guias de ondas 04 racks de amplificação para as caixas acústicas acima, contendo cada: 01 canal de amplificador de potência para graves de no mínimo 34000w rms com carga de 4W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para médio e médios graves de no mínimo 2400w rms com carga de 4W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para e agudos de no mínimo 1400wrms com carga de 4W; com entradas balanceadas. 20 microfones de mão para vozes com as seguintes características: cápsulas dinâmicas padrão polar cardióide unidirecional resposta de frequência de 50hz a 15khz saída xlr baixa impedância, balanceada 10 microfones para instrumentos e percussão com as seguintes características: cápsulas dinâmicas padrão polar cardióide unidirecional resposta de frequência de 50hz a 15khz saída xlr baixa impedância, balanceada 02 microfones para instrumentos graves com as seguintes características: cápsula dinâmica de no mínimo</p>			
--	--	--	--	--



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

	<p>½ polegada padrão polar cardióides unidirecional resposta de frequência de 30hz a 12khz aídaXlr baixa impedância, balanceada 04 microfones sem fio de mão com as seguintes características: sistema de transmissão uhf ou vhf, com 02 antenas diversty cápsula dinâmica padrão polar cardióide unidirecional respostas de frequência de 50hz a 15khz saídas xlr baixa impedância, balanceada. 01 MESA DIGITAL (referência YAMAHA PM-5D OU SIMILAR) BACK LINE: 02 amplificadores específico para guitarra, contendo no mínimo: 120 watts rms de potência transistorizada ou valvulada, 02 alto falantes de 12”, Efeito de reverber. 01 amplificador específico para contra baixo, contendo no mínimo: 350 watts rms de potência transistorizada ou valvulada, 01 pré de entrada com plugs P10/TR, e controle de nível de linha, 01 controle de equalização de 04 vias (graves, médios baixos, médios altos e agudos), 01 caixa acústica contendo 04 alto falantes de 10” e 01 alto falante de 15”. ACESSÓRIOS: 01 bateria composta 1 bumbo, 2 tons e 1 surdo. 01 multi cabo específico para transmissão de sinal de áudio balanceado com: 32 canais. Entradas XLR, fêmea de painel Saídas XLR macho de linha para P.A. e monitor Spliter passivo para 02 pontos (P.A. e monitor) 30 metros de comprimento para P.A. 05 metros de comprimento para monitor 01 multi cabo específico para transmissão de sinal de áudio balanceado com: 10 canais. Entradas XLR, fêmea de linha. Saídas XLR macho de linha. 30 metros de comprimento. 15 pedestais médios, articulados, para microfones. 03 pedestais pequenos, articulados, para microfones. 01 acervo de músicas ambiente em cd, dvd ou mp3. 01 fone de ouvido estéreo, dinâmico de baixa impedância. 01 sistema de ac. necessário para a energizar os equipamentos acima. 01 cabo de ac. com 50m e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima. 01 kit de cabos de sinal, splitter e de microfones necessários para a interligação dos equipamentos acima. 01 Kit de acessórios necessários para a devida montagem do sistema e perfeito funcionamento dos equipamentos acima especificado.</p>				
14.	LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE; Som médio porte contendo no mínimo 24 caixas de grave com alto	Diária	15		



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

	falantes de 15 polegadas, 10 cornetas, 12 Twiters, 02 mesas de som com no mínimo 32 canais, 01 compressor, 01 equalizador, 01 processador de efeitos de voz, 01 CD player, kit com 32 microfones, 24 pedestais, Amplificadores de potências compatíveis com os alto falantes, cornetas e twiters citados acima.				
15.	LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE - Som de pequeno porte contendo no mínimo 16 caixas de grave com alto falantes de 15 polegadas, 08 cornetas, 08 twiters, 01 mesa de som com 24 canais, 16 microfones, 10 pedestais, 01 processador de efeitos de voz, 01 equalizador, 01 CD player, Amplificadores de potência compatível com o citado equipamento.	Diária	25		
16.	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - contendo: 32 – ROBE- POINTE OU CLAY PAKY-SHARPY OU RUSH MH3 BEAM; 06 – LED WASH - ROBIN 600 OU MAC AURA WASH; 24 – PAR LED RGBW 5W; 12 – X5 OU ATOMIC 3000 LED; 24 – REFLETORES PAR #5 (2 VARAS EM ARARA); 06 – ELIPSOS; 06 – MINI BRUTIS; 02 – MÁQUINAS DE FUMAÇA (HAZER); 02 – VENTILADORES; 02 – CANHÕES SEGUIDORES (COM OPERADORES); 01 – CONSOLE M.A 2 WING + FADER WING OU SUPERIOR.	Diária	08		
17.	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE - contendo com Sistema de Iluminação contendo: 01 console de luz avolites pear 2012 ou equivalente; 12 lâmpadas PAR 64 (foco #5); 06 Refletor Elipsoidal ETC, DTS, TELEM ou equivalente (contendo Iris, facas e gelatinas rosco, Lee ou equivalente); 02 Mini Brut de 6 lâmpadas; 02 Strobo Atomic 3000 (Martin, DTS ou equivalente); 10 Par LED RGBWA 3 watts; 06 moving head Beam 5R, 7R (Sharpp, Prolight ou equivalente); 01 máquina de fumaça (com exaustor/ventilador); 24 canais de Rack de dimmer com 12 canais pro Power; cabeamento completo; 01 técnicos de iluminação para acompanhamento e operação do sistema. - estrutura de todo sistema montado nos respectivos grids e	Diária	15		



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

	aterrados.				
18.	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE - com sistema de iluminação para pequenos eventos: Par LED RGBWA 3 watts; 04 moving head Beam 5R, 7R (Sharpp, Prolight ou equivalente); 01 máquina de fumaça (com exaustor/ventilador); 12 canais de Rack de dimmer com 6 canais pro Power; cabeamento completo; 01 técnicos de iluminação para acompanhamento e operação do sistema. - estrutura de todo sistema montado nos respectivos grids e aterrados	Diária	25		
19.	LOCAÇÃO DE 1 (UM) PAINEL DE LED DE 4MM RETANGULAR - no tamanho de 6x4, com a processadora localizada preferencialmente ao lado da mesa de monitor.	Diária	12		
20.	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO - confeccionado em chapa de aço galvanizada, medindo 2,20x2,00m com fixação móvel.	Metro	600		
21.	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR PARA EVENTO - confeccionado em tubo galvanizado.	Metro	600		
22.	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - Portátil MODELO STANDARD em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, tubo de suspiro de 3 do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220l, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre e ocupado, dimensões de 1,22m x 1,16m x 2,30m, com sistema de mola para fechamento automático, produto químico biodegradável. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Banheiros químicos de estrutura em fibra; equipados com vaso sanitário com tanque para dejetos; porta papel higiênico; lixeiras; grades de ventilação; teto translúcido; piso antiderrapante; trinco indicador (ocupado/livre); identificação de masculino e feminino; mistura de água diluída em produto químico biodegradável, sem formol, para degradar o material sólido sem poluir o meio ambiente; tubo de respiro; Mão de obra para manutenção permanente padronizada, com	Diária	200		



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

	<p>sucção, realizada de 12/12h (doze); Iluminação individual, eventos noturnos; Funcionário durante o evento.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Altura: 2,20m; ✓ Largura: 1,25 x 1,25m; ✓ Peso: mínimo de 85 kg; ✓ Capacidade: 220 litros. <p>OBSERVAÇÕES: As cabines dos banheiros devem estar novas, em boas condições de uso, sem apresentar defeitos aparentes que comprometam a estética e o uso dos mesmos. porta papeis higiênicos deverão estar devidamente abastecidos, com reposições periódicas, durante todo o período de prestação dos serviços, qual seja, em média, de 12h (doze) de eventos.</p>				
23.	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - para Portador de Necessidades Especiais (PPNE), vaso sanitário (sem descarga), luz, tanque, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, apoio de objetos, piso rebaixado e corrimão interno de apoio. Altura: 2,40 m, largura: 1,60m., profundidade: 1,60 m, peso: 200 kg, material: polietileno de alta densidade, capacidade do tanque: 220 l. Transporte, tratamento dos resíduos poluentes com laudo do descarte em local apropriado. Alvara da vigilância sanitária e licença ambiental.</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: Banheiros químicos de estrutura em polietileno de alta densidade; equipados com vaso sanitário (sem descarga) com tanque para dejetos; porta papel higiênico duplo; lixeiras; grades de ventilação; teto translúcido; piso antiderrapante; trinco indicador (ocupado/livre); identificação de masculino e feminino; mistura de água diluída em produto químico biodegradável, sem formol, para degradar o material sólido sem poluir o meio ambiente; tubo de respiro; Mão de obra para manutenção permanente padronizada, com sucção, realizada de 12/12h (doze); iluminação individual, eventos noturnos; funcionário durante o evento. Amplo espaço interno e corrimões de segurança para garantir</p>	Diária	40		



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

	<p>mobilidade e conforto ao usuário.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Altura: 2,40m; ✓ Largura: 1,60 x 1,60m; ✓ Peso: mínimo de 200 kg; ✓ Capacidade: 220 litros. <p>OBSERVAÇÕES: As cabines dos banheiros devem estar novas, em boas condições de uso, sem apresentar defeitos aparentes que comprometam a estética e o uso dos mesmos. porta papeis higiênicos deverão estar devidamente abastecidos, com reposições periódicas, durante todo o período de prestação dos serviços, qual seja, em média, de 12h (doze) de eventos.</p>				
24.	<p>LOCAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE SERVIÇO - com área de custódia medindo 4x4 metros, a ser utilizado pela polícia militar, policia civil e guarda municipal, com stand em octonorm medindo 6m x 6m climatizado com 2 (dois) aparelhos de ar condicionado de 10.000btus, divididos em tres compartimentos, com ponto de água, contendo um frigo bar, duas longarinas de 3 lugares duas escrivaninhas com gaveta, quatro cadeiras, tomadas e lâmpadas, portas e fechaduras, extintores, cabeamento e fiação necessária para condução de energia elétrica com vista a alimentação de equipamentos.</p>	Diária	10		
25.	<p>LOCAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE SERVIÇO - com área de custódia medindo 4x4 metros, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, climatizado com 1 (um) aparelho de ar condicionado de 10.000btus, com piso em madeira, disjuntores, carpete, tomadas, lâmpadas, uma das laterais em vidro (do meio até o teto), com portas e fechaduras, extintores, cabeamento e fiação necessária para condução de energia elétrica com vistas a alimentação de equipamentos, com divisórias internas conforme orientação da prefeitura municipal.</p>	Diária	08		
26.	<p>LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA - Grupo Gerador de 180KVA's, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 90 DB a 5m de distância, chave reversora, caixas de passagens, 100 metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "Neutro", sendo a bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais</p>	Diária	15		



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

	compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; com combustível. Incluso Técnico operador, operando do início ao fim do evento.				
27.	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 250 KVA - Grupo Gerador de 250KVA's, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 90 DB a 5m de distância, chave reversora, caixas de passagens, 100 metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "Neutro", sendo a bitola mínima de 95mm ² , com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; com combustível. Incluso Técnico operador, operando do início ao fim do evento.	Diária	05		
28.	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) ARQUIBANCADA COM 06 DEGRAUS - guarda corpo e cobertura em Q30 com lona branca antichamas.	Diária	60		
VALOR TOTAL LOTE I – R\$ 0,00 (.....).					

LOTE II					
Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	CONTRATAÇÃO DE SHOW DE ARTISTA/BANDA COM REPERTÓRIO ESTILO DIVERSOS - Artista/Banda de renome nacional, com boa aceitação de público e crítica, com excelente exposição na mídia NACIONAL, com tradição e característica diversas, reconhecidas como expoente na mídia nacional para apresentação em horário e data a serem definidos pelo município, com duração da mínima de apresentação: 03:00 horas. OBS: no valor deste item deverão ser inclusas todas despesas com alimentação, hospedagem e transporte de pessoal até os locais do evento, bem como eventuais despesas na manutenção do camarim.	02	Show (com duração mínima de 3:00h).		
2.	CONTRATAÇÃO DE SHOW DE ARTISTA/BANDA COM REPERTÓRIO ESTILO SERTANEJO - Artista/Banda de renome nacional, com boa aceitação de público e crítica, com	01	Show (com duração mínima de 3:00h).		



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

	<p>excelente exposição na mídia NACIONAL, com tradição e característica diversas, reconhecidas como expoente na mídia nacional para apresentação em horário e data a serem definidos pelo município, com duração da mínima de apresentação: 03:00 horas.</p> <p>OBS: no valor deste item deverão ser incluídas todas as despesas com alimentação, hospedagem e transporte de pessoal até os locais do evento, bem como eventuais despesas na manutenção do camarim.</p>				
3.	<p>CONTRATAÇÃO DE SHOW DE ARTISTA/BANDA COM REPERTÓRIO ESTILO ARROCHA ROMANTICO - Artista/Banda de renome nacional, com boa aceitação de público e crítica, com excelente exposição na mídia NACIONAL, com tradição e característica diversas, reconhecidas como expoente na mídia nacional para apresentação em horário e data a serem definidos pelo município, com duração da mínima de apresentação: 03:00 horas.</p> <p>OBS: no valor deste item deverão ser incluídas todas as despesas com alimentação, hospedagem e transporte de pessoal até os locais do evento, bem como eventuais despesas na manutenção do camarim.</p>	02	Show (com duração mínima de 3:00h).		
4.	<p>CONTRATAÇÃO DE SHOW DE ARTISTA/BANDA COM REPERTÓRIO ESTILO DIVERSOS - Artista/Banda de renome REGIONAL, com boa aceitação de público e crítica, com excelente exposição na mídia REGIONAL, com tradição e característica diversas, reconhecidas como expoente na mídia REGIONAL para apresentação em horário e data a serem definidos pelo município, com duração da mínima de apresentação: 03:00 horas.</p> <p>OBS: no valor deste item deverão ser incluídas todas as despesas com alimentação, hospedagem e transporte de pessoal até os locais do evento, bem como eventuais despesas na manutenção do camarim.</p>	5	Show (com duração mínima de 3:00h).		
5.	<p>CONTRATAÇÃO DE SHOW DE ARTISTA/BANDA COM</p>	30	Show (com duração		



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

	<p>REPERTÓRIO ESTILO DIVERSOS- Artista/Banda de renome LOCAL, com boa aceitação de público e crítica, com excelente exposição na mídia LOCAL, com tradição e característica diversas, reconhecidas como expoente na mídia LOCAL para apresentação em horário e data a serem definidos pelo município, com duração da mínima de apresentação: 03:00 horas.</p> <p>OBS: no valor deste item deverão ser incluídas todas despesas com alimentação, hospedagem e transporte de pessoal até os locais do evento, bem como eventuais despesas na manutenção do camarim.</p>		mínima de 3:00h).		
6.	<p>CONTRATAÇÃO DE SHOW DE ARTISTA/BANDA DE EXCELENTE EXPOSIÇÃO NA MÍDIA ARROCHADORES REGIONAIS - Artista/Banda com tradição e característica diversas, reconhecidas como expoente na mídia REGIONAL para apresentação em horário e data a serem definidos pelo município. Duração da Apresentação: 03:00 horas.</p> <p>OBS: no valor deste item deverão ser incluídas todas despesas com alimentação, hospedagem e transporte de pessoal até os locais do evento, bem como eventuais despesas na manutenção do camarim.</p>	35	Show (com duração mínima de 3:00h).		
VALOR TOTAL LOTE I – R\$ 0,00 (.....).					

LOTE III- ORGANIZAÇÃO					
Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	LOCAÇÃO DE PLACAS DECORATIVAS – luminosas dupla face 1,50x0,90x3,00m já incluso impressão, instalação e remoção.	80	Unidade		
2.	LOCAÇÃO DE PLACAS DECORATIVAS – placas cegas dupla face em ps 2mm, adesivadas medindo 2x1x1,5m com suporte em tubo de 2 polegadas c/ 04 m de altura.	50	Unidade		
3.	DIVULGAÇÃO EM OUTDOOR; cartazes; banners; radios; carro de som entre outras	10	Unidade		
4.	STAFF - Equipe de apoio antes, durante e após a realização do show, ou espetáculo	60	Homem		
5.	CAMARIM - Equipe de apoio para trabalhos internos na montagem, manutenção e	25	Diária		



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

	desmontagem, composta por 10 pessoas				
6.	SEGURANÇAS DE APOIO que dará todo o suporte antes, durante e depois da realização do show ou espetáculo.	80	Homem		
7.	SERVIÇO DE PRODUÇÃO , equipe composta por 04 pessoas.	20	Serviço		
VALOR TOTAL LOTE I – R\$ 0,00 (.....).					



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020**ANEXO II****QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AO
MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA
PREGOEIRO MUNICIPAL

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), vem apresentar e submetemos à apreciação deste Pregoeiro a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços na organização de eventos com apoio logístico e correlatos na realização de festas tradicionais, solenidades oficiais e demais eventos e festejos promovidos e/ou apoiados por este município tanto na sede quanto nos distritos e povoados, com montagem e desmontagem de estruturas metálicas, locação de estruturas, palcos, iluminação, sonorização e contratação de artistas e/ou bandas musicais**, através do **Pregão Presencial N.º 002/2020** constantes no **Anexo I** que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do **Anexo I**, CONSTANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unidade, Marca (se houver marca para o produto), R\$/unitário e R\$/Total. (com no máximo duas casas após a vírgula).**

LOTE I					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	LOCAÇÃO DE ELEVADO PARA POLÍCIA - confeccionado em tubo redondo galvanizado, medindo 3X2, por 2 de pé direito, com lona.	Diária	40		
2.	LOCAÇÃO DE TENDA - confeccionada em tubo redondo galvanizado, medindo 5X5, por 3 de pé direito, com lona.	Diária	200		
3.	LOCAÇÃO DE TENDA - confeccionada em tubo redondo galvanizado, medindo 4x4, por 3 de pé direito, com lona.	Diária	200		
4.	LOCAÇÃO DE TENDA - confeccionada em tubo redondo galvanizado, medindo 3x3, por 3 de pé direito, com lona.	Diária	100		
5.	LOCAÇÃO DE TENDA - confeccionado em tubo redondo galvanizado, medindo 6X6, por 3	Diária	80		



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

	de pé direito, com lona.				
6.	LOCAÇÃO DE TENDA - confeccionada em tubo redondo galvanizado, medindo 10x10, por 3 de pé direito, com lona.	Diária	10		
7.	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE CONFECCIONADO EM ALUMINIO P50 DUAS AGUAS - com medidas de 16m de boca de cena, por 12m de fundo montado sobre piso em estrutura metálica ferrosa, com tablados em compensado de 18 mm 1.60 x 2.50, 02 escadas e tablados metálicos de fechamentos 2.00 x 2.20 dois camarins em octonorme 4x4 climatizado com 2 aparelhos de ar condicionado de 10.000btus.	Diária	16		
8.	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE - medindo 6x6 metros - base com pé direito de 2,20mts de altura, piso de compensado, fechamento da base de compensado 16mm, estrutura com ferro galvanizado, cobertura com lona tipo chapéu de bruxa 4 metros de altura.	Diária	20		
9.	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE CONFECCIONADO EM ALUMINIO P30 DUAS AGUAS - com medidas de 10m de boca de cena, por 08m de fundo montado sobre piso em estrutura metálica ferrosa, com tablados em compensado de 18 mm 1.60 x 2.50 com 01 camarin simples.	Diária	15		
10.	LOCAÇÃO DE TRELIÇA - para edificação de portais medindo 15,5,0x10,00mt em estrutura de alumínio Q30 ou Q50 incluindo instalação e remoção.	Diária	07		
11.	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA OS PORTAIS - contendo 02 painéis de LED em alta resolução, medindo 13x2 (instalados frente e fundo dos portais) 06 moving light spot de 700wats; 20 canhões par led e 02 skywalker de 5mil wats. 10 canhões par.	Diária	07		
12.	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRIOS ELÉTRICOS - Com comprimento mínimo de 24m, Largura 3,20m. Medida do palco: 9m de comprimento por 4,70 m de largura. Trio aberto 5,70 de largura 02 – 01 Mesa PM 5D RH; 01 Mesa Digi Desing – mix rack; 02 Crossover digital Lake – LM 26; 01 Crossover DAS-DP 26; 02 Monitores DAS; 06 Monitores FZ 102 HPA; 02 Monitores para percussão; 01 Sistema de sub para bateria; 03 HARKTE SISTEM modelo 7000/5000/3500; 02 Retornos de guitarra JAZZ CHORUS; 02 Grupos de	Diária	4		



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

	<p>geradores de 230 KVA/ 260 KVA; Frigobar; DVD; TV; Piso de Madeira/emborrachado (especial); Ar-condicionado (dois ambientes) Sistema acústico); 12 Refletores laterais com lâmpadas para 64 fox 05 – plateia; 26 Refletores com lâmpadas DWE-GE (meio palco e passarela); 04 Refletores italiano na frente do palco; 04 Refletores DWE 650wts; 02 Racks HPL com 12 vias cada; 01 Mesa de luz com 24 canais cada; 32 Alto falantes de grave – Fane; 56 Alto falantes de médio grave MG BEYMA; 48 Drives B & C; 80 Alto falantes de grave SELENIUM; 72 Alto falantes de médio grave ATTACK; 48 Drives SELENIUM (cornetas); 60 Amplificadores STUDIO R (top de linha); 17 Microfones Shure 58 – comum; 13 Microfones Shure 57 – comum; 12 Microfones Shure Beta 57; 02 Microfones AKG de voz; 01 Microfone AKG Condensador; 01 Microfone Sennheiser 421; 02 Microfones sem fio EW 500 – G3 C 945; 03 Microfones SM81; 01 Microfone Beta 91 A; 05 Microfones PG 56; 01 Microfones PG 52; 02 Trigs de bumbo; 100 Cabos de microfones NEUTRIX; 10 Cabos P10; 21 DIRECT BOX – Passivo; 20 Garras LP; 25 Pedestais grandes; 08 Pedestais pequenos; 01 Multi cabo de palco de 24 vias; 02 Multi cabos de palco 12 vias; OBS As marcas são referencial podendo ser similares.</p>				
13.	<p>LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE – contendo: torres de PA “LR” com 12 caixas de cada lado tipo LINE equipadas com dois alto-falantes de 12 polegadas, dois drivers, 40 caixas SUB GRAVE com dois alto-falantes de 18 polegadas, 08, Processador de 5 vias estéreo, Racks de amplificação para as caixas acústicas de P.A. acima, contendo CADA: 01 canal de amplificador de potência para graves de no mínimo 6400wrms com carga de 2W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para médio e médios graves de no mínimo 5400w rms com carga de 2W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para e agudos de no mínimo 1400w rms com carga de 2W; com entradas balanceadas. 02 canais de processadores ou de crossovers ativo de no mínimo 04 vias, compatíveis com as caixas utilizadas no sistema de P.A.; com entradas e saídas</p>	Diária	08		



	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	---

	<p>balanceadas. 02 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), com filtros de Q constante e atuação de + e – 15db; com entradas e saídas balanceadas. 01 mesa de mixagem digital DE 48 com no mínimo as seguintes características: 48 canais de entrada com (mic/line, ganho, pad, 48v, insert) por canal. 03 bandas de equalização (graves e agudos shelving e médios semiparamétricos por canal de entrada. 01 filtro de graves (hi-pass) por canal de entrada. 08 mix auxiliares pré/pós fader, balanceadas. 16 sub grupos endereçáveis. 02 saídas máster L e R, balanceadas. 48 canais de compressores de áudio com controles de threshold, attack, release, ratio, gain. 48 canais de noisegates com controles de threshold, release, rangee filtros variáveis de frequências low e hi. 8 processadores digital de multi efeitos, estéreo. 01 aparelho de reprodução de cd/dvd/mp3. 01 MESA DIGITAL (referência YAMAHA PM-5D ou similar) SISTEMA DE MONITORAÇÃO: 12 caixas acústicas monitoras profissionais com o mínimo de 02 vias, ativas ou passivas contendo cada: 01 alto falante de 12” ou 01 alto falante de 15”, 01 driver com diafragma de titânio de no mínimo 03”, garganta de 02” de directividade constante ou guia de ondas, 03 racks de amplificação para as 12 caixas acústicas monitoras acima composto de: 12 canais de amplificadores de potência de no mínimo 1400wrms com carga de 4W. Com entradas balanceadas; e os devidos processadores e amplificadores restantes se as caixas monitoras forem ativas. 12 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), com filtros de Q constante e atuação de + e – 15db. Com entradas e saídas balanceadas. 01 mesa de mixagem digital com no mínimo as seguintes características: 48 canais de entrada com (mic/line, ganho, pad, 48v, insert) por canal. 03 bandas de equalização (graves e agudos shelving e médios semiparamétricos) por canal de entrada. 01 filtro de graves (hi-pass) por canal de entrada. 08 mix auxiliares pré/pós fader, balanceadas, para vias de monitoração e efeito 02 saídas master L e R, balanceadas, 32 canais de compressores de áudio com controles de threshold, attack, release, ratio, gain. 32 canais de noisegates com controles de threshold,</p>				
--	---	--	--	--	--



	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	---

	<p>release, rangee filtros variáveis de frequências low e hi. 01 processador digital de multi efeitos, estéreo, com 99 programas de cena. 01 Sistema de sidefill: 04 caixas acústicas profissionais de graves,contendo cada; 02 alto falantes, woofer de 18” 1600Watts, 04 caixas acústicas profissionais de médios e agudos,contendo cada; 01 falante de 10” e 15” para médio e médio grave, 01 driver com diafragma de titânio de 03” corneta de 60° x 40° com directividade constante ou guias de ondas 04 racks de amplificação para as caixas acústicas acima, contendo cada: 01 canal de amplificador de potência para graves de no mínimo 34000w rms com carga de 4W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência paramédio e médios graves de no mínimo 2400w rms com carga de 4W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para e agudos de no mínimo 1400wrms com carga de 4W; com entradas balanceadas. 20 microfones de mão para vozes com as seguintes características: cápsulas dinâmicas padrão polar cardióide unidirecional resposta de frequência de 50hz a 15khz saída xlr baixa impedância, balanceada 10 microfones para instrumentos e percussão com as seguintes características: cápsulas dinâmicas padrão polar cardióide unidirecional resposta de frequência de 50hz a 15khz saída xlr baixa impedância, balanceada 02 microfone para instrumentos graves com as seguintes características: cápsula dinâmica de no mínimo ½ polegada padrão polar cardióides unidirecional resposta de frequência de 30hz a 12khz aída xlr baixa impedância, balanceada 04 microfones sem fio de mão com as seguintes características: sistema de transmissão uhf ou vhf, com 02 antenas diversty cápsula dinâmica padrão polar cardióide unidirecional respostas de frequência de 50hz a 15khz saídas xlr baixa impedância,balanceada. 01 MESA DIGITAL (referência YAMAHA PM-5D OU SIMILAR) BACK LINE: 02 amplificadores especifico para guitarra, contendo no mínimo: 120 watts rms de potência transistorizada ou valvulada, 02 alto falantes de 12”, Efeito de reverber. 01 amplificador especifico para contra baixo, contendo no mínimo: 350 watts rms de potência transistorizada ou valvulada, 01 pré de entrada com plugs P10/TR, e controle de</p>				
--	--	--	--	--	--



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

	<p>nível de linha, 01 controle de equalização de 04 vias (graves, médios baixos, médios altos e agudos), 01 caixa acústica contendo 04 alto falantes de 10” e 01 alto falante de 15”. ACESSÓRIOS: 01 bateria composta 1 bumbo, 2 tons e 1 surdo. 01 multi cabo específico para transmissão de sinal de áudio balanceado com: 32 canais. Entradas XLR, fêmea de painel Saídas XLR macho de linha para P.A. e monitor Spliter passivo para 02 pontos (P.A. e monitor) 30 metros de comprimento para P.A. 05 metros de comprimento para monitor 01 multi cabo específico para transmissão de sinal de áudio balanceado com: 10 canais. Entradas XLR, fêmea de linha. Saídas XLR macho de linha. 30 metros de comprimento. 15 pedestais médios, articulados, para microfones. 03 pedestais pequenos, articulados, para microfones. 01 acervo de músicas ambiente em cd, dvd ou mp3. 01 fone de ouvido estéreo, dinâmico de baixa impedância. 01 sistema de ac. necessário para a energizar os equipamentos acima. 01 cabo de ac. com 50m e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima. 01 kit de cabos de sinal, splitter e de microfones necessários para a interligação dos equipamentos acima. 01 Kit de acessórios necessários para a devida montagem do sistema e perfeito funcionamento dos equipamentos acima especificado.</p>				
14.	<p>LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE; Som médio porte contendo no mínimo 24 caixas de grave com alto falantes de 15 polegadas, 10 cornetas, 12 Twiters, 02 mesas de som com no mínimo 32 canais, 01 compressor, 01 equalizador, 01 processador de efeitos de voz, 01 CD player, kit com 32 microfones, 24 pedestais, Amplificadores de potências compatíveis com os alto falantes, cornetas e twiters citados acima.</p>	Diária	15		
15.	<p>LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE - Som de pequeno porte contendo no mínimo 16 caixas de grave com alto falantes de 15 polegadas, 08 cornetas, 08 twiters, 01 mesa de som com 24 canais, 16 microfones, 10 pedestais, 01 processador de efeitos de voz, 01 equalizador, 01 CD player, Amplificadores de potência compatível com o citado equipamento.</p>	Diária	25		



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

16.	<p>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - contendo: 32 – ROBE- POINTE OU CLAY PAKY-SHARPY OU RUSH MH3 BEAM; 06 – LED WASH - ROBIN 600 OU MAC AURA WASH; 24 – PAR LED RGBW 5W; 12 – X5 OU ATOMIC 3000 LED; 24 – REFLETORES PAR #5 (2 VARAS EM ARARA); 06 – ELIPSOS; 06 – MINI BRUTIS; 02 – MÁQUINAS DE FUMAÇA (HAZER); 02 – VENTILADORES; 02 – CANHÕES SEGUIDORES (COM OPERADORES); 01 – CONSOLE M.A 2 WING + FADER WING OU SUPERIOR.</p>	Diária	08		
17.	<p>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE - contendo com Sistema de Iluminação contendo: 01 console de luz avolites pear 2012 ou equivalente; 12 lâmpadas PAR 64 (foco #5); 06 Refletor Elipsoidal ETC, DTS, TELEM ou equivalente (contendo Iris, facas e gelatinas rosco, Lee ou equivalente); 02 Mini Brut de 6 lâmpadas; 02 Strobo Atomic 3000 (Martin, DTS ou equivalente); 10 Par LED RGBWA 3 watts; 06 moving head Beam 5R, 7R (Sharpp, Prolight ou equivalente); 01 máquina de fumaça (com exaustor/ventilador); 24 canais de Rack de dimmer com 12 canais pro Power; cabeamento completo; 01 técnicos de iluminação para acompanhamento e operação do sistema. - estrutura de todo sistema montado nos respectivos grids e aterrados.</p>	Diária	15		
18.	<p>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE - com sistema de iluminação para pequenos eventos: Par LED RGBWA 3 watts; 04 moving head Beam 5R, 7R (Sharpp, Prolight ou equivalente); 01 máquina de fumaça (com exaustor/ventilador); 12 canais de Rack de dimmer com 6 canais pro Power; cabeamento completo; 01 técnicos de iluminação para acompanhamento e operação do sistema. - estrutura de todo sistema montado nos respectivos grids e aterrados</p>	Diária	25		
19.	<p>LOCAÇÃO DE 1 (UM) PAINEL DE LED DE 4MM RETANGULAR - no tamanho de 6x4, com a processadora localizada preferencialmente ao lado da mesa de monitor.</p>	Diária	12		



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

20.	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO - confeccionado em chapa de aço galvanizada, medindo 2,20x2,00m com fixação móvel.	Metro	600		
21.	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR PARA EVENTO - confeccionado em tubo galvanizado.	Metro	600		
22.	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - Portátil MODELO STANDARD em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, tubo de suspiro de 3 do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220l, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre e ocupado, dimensões de 1,22m x 1,16m x 2,30m, com sistema de mola para fechamento automático, produto químico biodegradável.</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: Banheiros químicos de estrutura em fibra; equipados com vaso sanitário com tanque para dejetos; porta papel higiênico; lixeiras; grades de ventilação; teto translúcido; piso antiderrapante; trinco indicador (ocupado/livre); identificação de masculino e feminino; mistura de água diluída em produto químico biodegradável, sem formol, para degradar o material sólido sem poluir o meio ambiente; tubo de respiro; Mão de obra para manutenção permanente padronizada, com sucção, realizada de 12/12h (doze); Iluminação individual, eventos noturnos; Funcionário durante o evento.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Altura: 2,20m; ✓ Largura: 1,25 x 1,25m; ✓ Peso: mínimo de 85 kg; ✓ Capacidade: 220 litros. <p>OBSERVAÇÕES: As cabines dos banheiros devem estar novas, em boas condições de uso, sem apresentar defeitos aparentes que comprometam a estética e o uso dos mesmos. porta papeis higiênicos deverão estar devidamente abastecidos, com reposições periódicas, durante todo o período</p>	Diária	200		



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

	de prestação dos serviços, qual seja, em média, de 12h (doze) de eventos.				
23.	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - para Portador de Necessidades Especiais (PPNE), vaso sanitário (sem descarga), luz, tanque, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translucido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, apoio de objetos, piso rebaixado e corrimão interno de apoio. Altura: 2,40 m, largura: 1,60m., profundidade: 1,60 m, peso: 200 kg, material: polietileno de alta densidade, capacidade do tanque: 220 l. Transporte, tratamento dos resíduos poluentes com laudo do descarte em local apropriado. Alvara da vigilância sanitária e licença ambiental.</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: Banheiros químicos de estrutura em polietileno de alta densidade; equipados com vaso sanitário (sem descarga) com tanque para dejetos; porta papel higiênico duplo; lixeiras; grades de ventilação; teto translúcido; piso antiderrapante; trinco indicador (ocupado/livre); identificação de masculino e feminino; mistura de água diluída em produto químico biodegradável, sem formol, para degradar o material sólido sem poluir o meio ambiente; tubo de respiro; Mão de obra para manutenção permanente padronizada, com sucção, realizada de 12/12h (doze); iluminação individual, eventos noturnos; funcionário durante o evento. Amplo espaço interno e corrimões de segurança para garantir mobilidade e conforto ao usuário.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Altura: 2,40m; ✓ Largura: 1,60 x 1,60m; ✓ Peso: mínimo de 200 kg; ✓ Capacidade: 220 litros. <p>OBSERVAÇÕES: As cabines dos banheiros devem estar novas, em boas condições de uso, sem apresentar defeitos aparentes que comprometam a estética e o uso dos mesmos. porta papeis higiênicos deverão estar devidamente abastecidos, com reposições periódicas, durante todo o período de prestação dos serviços, qual seja, em média, de 12h (doze) de eventos.</p>	Diária	40		



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

24.	<p>LOCAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE SERVIÇO - com área de custódia medindo 4x4 metros, a ser utilizado pela polícia militar, polícia civil e guarda municipal, com stand em octonorm medindo 6m x 6m climatizado com 2 (dois) aparelhos de ar condicionado de 10.000btus, divididos em tres compartimentos, com ponto de água, contendo um frigo bar, duas longarinas de 3 lugares duas escrivaninhas com gaveta, quatro cadeiras, tomadas e lâmpadas, portas e fechaduras, extintores, cabeamento e fiação necessária para condução de energia elétrica com vista a alimentação de equipamentos.</p>	Diária	10		
25.	<p>LOCAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE SERVIÇO - com área de custódia medindo 4x4 metros, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, climatizado com 1 (um) aparelho de ar condicionado de 10.000btus, com piso em madeira, disjuntores, carpete, tomadas, lâmpadas, uma das laterais em vidro (do meio até o teto), com portas e fechaduras, extintores, cabeamento e fiação necessária para condução de energia elétrica com vistas a alimentação de equipamentos, com divisórias internas conforme orientação da prefeitura municipal.</p>	Diária	08		
26.	<p>LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA - Grupo Gerador de 180KVA's, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 90 DB a 5m de distância, chave reversora, caixas de passagens, 100 metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "Neutro", sendo a bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; com combustível. Incluso Técnico operador, operando do início ao fim do evento.</p>	Diária	15		
27.	<p>LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 250 KVA - Grupo Gerador de 250KVA's, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 90 DB a 5m de distância, chave reversora, caixas de passagens, 100 metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "Neutro", sendo a bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem</p>	Diária	05		



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

	estar em bom estado de conservação; com combustível. Incluso Técnico operador, operando do início ao fim do evento.				
28.	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) ARQUIBANCADA COM 06 DEGRAUS - guarda corpo e cobertura em Q30 com lona branca antichamas.	Diária	60		
VALOR TOTAL LOTE I – R\$ 0,00 (.....).					

LOTE II					
Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	<p>CONTRATAÇÃO DE SHOW DE ARTISTA/BANDA COM REPERTÓRIO ESTILO DIVERSOS - Artista/Banda de renome nacional, com boa aceitação de público e crítica, com excelente exposição na mídia NACIONAL, com tradição e característica diversas, reconhecidas como expoente na mídia nacional para apresentação em horário e data a serem definidos pelo município, com duração da mínima de apresentação: 03:00 horas.</p> <p>OBS: no valor deste item deverão ser inclusas todas despesas com alimentação, hospedagem e transporte de pessoal até os locais do evento, bem como eventuais despesas na manutenção do camarim.</p>	02	Show (com duração mínima de 3:00h).		
2.	<p>CONTRATAÇÃO DE SHOW DE ARTISTA/BANDA COM REPERTÓRIO ESTILO SERTANEJO - Artista/Banda de renome nacional, com boa aceitação de público e crítica, com excelente exposição na mídia NACIONAL, com tradição e característica diversas, reconhecidas como expoente na mídia nacional para apresentação em horário e data a serem definidos pelo município, com duração da mínima de apresentação: 03:00 horas.</p> <p>OBS: no valor deste item deverão ser inclusas todas despesas com alimentação, hospedagem e transporte de pessoal até os locais do evento, bem como eventuais despesas na manutenção do camarim.</p>	01	Show (com duração mínima de 3:00h).		
3.	<p>CONTRATAÇÃO DE SHOW DE ARTISTA/BANDA COM</p>	02	Show (com duração		



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

	<p>REPERTÓRIO ESTILO ARROCHA ROMANTICO - Artista/Banda de renome nacional, com boa aceitação de público e crítica, com excelente exposição na mídia NACIONAL, com tradição e característica diversas, reconhecidas como expoente na mídia nacional para apresentação em horário e data a serem definidos pelo município, com duração da mínima de apresentação: 03:00 horas.</p> <p>OBS: no valor deste item deverão ser incluídas todas despesas com alimentação, hospedagem e transporte de pessoal até os locais do evento, bem como eventuais despesas na manutenção do camarim.</p>		mínima de 3:00h).		
4.	<p>CONTRATAÇÃO DE SHOW DE ARTISTA/BANDA COM REPERTÓRIO ESTILO DIVERSOS - Artista/Banda de renome REGIONAL, com boa aceitação de público e crítica, com excelente exposição na mídia REGIONAL, com tradição e característica diversas, reconhecidas como expoente na mídia REGIONAL para apresentação em horário e data a serem definidos pelo município, com duração da mínima de apresentação: 03:00 horas.</p> <p>OBS: no valor deste item deverão ser incluídas todas despesas com alimentação, hospedagem e transporte de pessoal até os locais do evento, bem como eventuais despesas na manutenção do camarim.</p>	5	Show (com duração mínima de 3:00h).		
5.	<p>CONTRATAÇÃO DE SHOW DE ARTISTA/BANDA COM REPERTÓRIO ESTILO DIVERSOS- Artista/Banda de renome LOCAL, com boa aceitação de público e crítica, com excelente exposição na mídia LOCAL, com tradição e característica diversas, reconhecidas como expoente na mídia LOCAL para apresentação em horário e data a serem definidos pelo município, com duração da mínima de apresentação: 03:00 horas.</p> <p>OBS: no valor deste item deverão ser incluídas todas despesas com alimentação, hospedagem e transporte de pessoal até os locais do evento, bem como eventuais</p>	30	Show (com duração mínima de 3:00h).		



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

6.	despesas na manutenção do camarim. CONTRATAÇÃO DE SHOW DE ARTISTA/BANDA DE EXCELENTE EXPOSIÇÃO NA MÍDIA ARROCHADORES REGIONAIS - Artista/Banda com tradição e característica diversas, reconhecidas como expoente na mídia REGIONAL para apresentação em horário e data a serem definidos pelo município. Duração da Apresentação: 03:00 horas. OBS: no valor deste item deverão ser incluídas todas despesas com alimentação, hospedagem e transporte de pessoal até os locais do evento, bem como eventuais despesas na manutenção do camarim.	35	Show (com duração mínima de 3:00h).		
VALOR TOTAL LOTE I – R\$ 0,00 (.....).					

LOTE III- ORGANIZAÇÃO					
Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	LOCAÇÃO DE PLACAS DECORATIVAS – luminosas dupla face 1,50x0,90x3,00m já incluso impressão, instalação e remoção.	80	Unidade		
2.	LOCAÇÃO DE PLACAS DECORATIVAS – placas cegas dupla face em ps 2mm, adesivadas medindo 2x1x1,5m com suporte em tubo de 2 polegadas c/ 04 m de altura.	50	Unidade		
3.	DIVULGAÇÃO EM OUTDOOR; cartazes; banners; rádios; carro de som entre outras	10	Unidade		
4.	STAFF - Equipe de apoio antes, durante e após a realização do show, ou espetáculo	60	Homem		
5.	CAMARIM - Equipe de apoio para trabalhos internos na montagem, manutenção e desmontagem, composta por 10 pessoas	25	Diária		
6.	SEGURANÇAS DE APOIO que dará todo o suporte antes, durante e depois da realização do show ou espetáculo.	80	Homem		
7.	SERVIÇO DE PRODUÇÃO , equipe composta por 04 pessoas.	20	Serviço		
VALOR TOTAL LOTE I – R\$ 0,00 (.....).					

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- executaremos os serviços em conformidade com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência;
- prestaremos os serviços de acordo com as ordens emitidas de serviços emitidas pelo Município de Carinhanha/BA.



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

- que estamos cientes da forma do prazo e forma de entrega dos produtos ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal N.º 10520/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de Carinhanha/BA, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- o prazo de execução dos serviços será de no máximo de: _____ (mínimo de 01 (um) dia, a contar do recebimento da ordem de serviços.
- os produtos/serviços ofertados atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

Empresa Licitante:

C.N.P.J./MF N.º

Endereço:

Telfax:

Cel:

E-mail:

Responsável Legal da Empresa:

CPF/MF do Responsável pela Empresa:

RG do Pessoa Responsável pela Empresa:

Local e data

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
(INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 002/2020
---	--------------------

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.ºÓrgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA** sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal N.º 8.666/93 e Lei N.º 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 002/2020
---	--------------------

AO
Município de Carinhanha – BA.
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial N.º 002/2020

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º 9.854/99)**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 002/2020
---	--------------------

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei N.º 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI N.º 11.488, DE 2007

À
Pregoeiro Municipal
José Marcos Soares de Souza
Ref.: Pregão Presencial N.º 002/2020

Objeto: _____, conforme Anexo II deste Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob N.º _____, com sede à _____, N.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, endereço eletrônico _____, Tel: (_____) _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade N.º _____, Órgão Emissor _____, residente e domiciliado à _____, N.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, Cel (_____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que é micro empresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2020

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante /Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ - _____, em ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020.

MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE N.º ---/2020.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 14.105.209/0001-24, com sede à Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000, representada pelo Prefeito Municipal – **GERALDO PEREIRA COSTA**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade N.º 343098458 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 046.835.955-91, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura do Município de Carinhanha-BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o N.º XXXXXXXX/XXXX-XX**, com sede à **XXXXXXXXXX, XXXX, XXXXXX, XXXXXXX –XX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo **XXXXXXXXXX**, o senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXX**, portador da Carteira de Identidade N.º **XXXXXXX – XXX/XX**, inscrito no CPF/MF sob o N.º **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Presencial N.º 002/2020**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em **XX/XX/XXX**, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços na organização de eventos com apoio logístico e correlatos na realização de festas tradicionais, solenidades oficiais e demais eventos e festejos promovidos e/ou apoiados por este município tanto na sede quanto nos distritos e povoados, com montagem e desmontagem de estruturas metálicas, locação de estruturas, palcos, iluminação, sonorização e contratação de artistas e/ou bandas musicais.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.
2.2 O presente contrato terá sua validade até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 0,00 (XXXXXXX), referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE (XX)					
Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.					
2.					
3.					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$: 0,00 (XXXXXX).					

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: **XXXXXXXXXX**

Atividade: **XXXXXXXXXX**

Elemento: **XXXXXXXXXX**

Fonte de Recurso: **XXXXXXXXXX**



	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados ao Município de Carinhanha - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de serviços executados, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na ordem de serviços.
- 4.5 O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação da Nota Fiscal à setor competente para vistoria e liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Carinhanha deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Carinhanha.
- 5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.
- 5.5 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;
- 5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irajustáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;
- 7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, ate que seja apresentada essa documentação;
- 7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.



	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 8.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;
- 8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.
- 9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços.
- 9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.
- 9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:



	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	---

- a – Advertência por escrito;
- b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
- d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Carinhanha e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Carinhanha por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.
- 11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.
- 11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.
- 11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Carinhanha poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial N.º 002/2020, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Carinhanha - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-a pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis á espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do Pregão Presencial N.º 002/2020.

Carinhanha - BA, XX de XXXXXX de XXXX.

GERALDO PEREIRA COSTA
 Prefeito Municipal
Contratante

Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

TESTEMUNHAS:



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

ANEXO IX**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DOS CUSTOS ADICIONAIS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020**

(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ).

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.ºÓrgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, para fins de atendimento aos preceitos estabelecidos através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020**, que os preços ora apresentados aos **lotes** ____, encontram-se inclusos todos os custos adicionais para a prestação dos serviços, tais como: mão de obra, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, **na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato.**

Local e Data.

Carimbo do CNPJ

RESPONSÁVEL
CPF: _____ RG: _____



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

ANEXO X

MODELO DE PROCURAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

OUTORGANTE:

_____ (Nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____, _____ (profissão), portador da identidade N.º _____ e do CPF N.º _____, Residente
_____ (endereço), _____ (cidade), _____ (Estado).

OUTORGADO:

_____ (Nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____, _____ (profissão), portador da identidade N.º _____ e do CPF . N.º _____, Residente
_____ (endereço), _____ (cidade), _____ (Estado).

PODERES:

O **OUTORGANTE**, acima qualificado, confere ao **OUTORGADO**, também qualificado acima, poderes para representar a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º....., junto ao Pregoeiro do Município de Carinhanha - Bahia, com a finalidade de apresentar e entregar documentos, assinar declarações, propostas de preços, formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020**.

Local / Data.

NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

(Reconhecer firma)

CPF:

RG:



	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	---

ANEXO XI**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020.****MODELO DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.**

Ao
Município de Carinhanha – BA.
Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Ref.: Pregão Presencial N.º 002/2020

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob N.ºcom sede à Rua....., N.º, Bairrona Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º Orgão Emissor/....., inscrito no CPF/MF sob N.º residente e domiciliado à Rua....., N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Celular: (.....)....., **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não **ESTAR IMPEDIDA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.**

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2019

ADJUDICAÇÃO

Nós membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto N.º 026/2019, de 10 de maio de 2019, nos reunimos para analisar a documentação do processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 012/2019 e após verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor da empresa **FABIO FRANCISCO DE JESUS EIRELI**, Empresário Individual de Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 28.333.646/0001-39, com sede à Rua Cesar Zama, 129, Loja 04, Bairro Barra, Salvador – BA, CEP.: 40.140-030, para **contratação para apresentação de show artístico musical do “CANTOR VITÊRA”, com duração de 02:00h a ser realizado no dia 22 de fevereiro de 2020, em comemoração ao Carnaval Carinhanha folia 2020, na cidade de Carinhanha – Bahia.** Pelo valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Carinhanha - Bahia, 23 de janeiro de 2020.

ANALICE SOARES DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

NAIARA DA SILVA RODRIGUES
Secretária da Comissão de Licitação

JADSON DE AZEVEDO VIEIRA
Membro da Comissão de Licitação



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

**ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2019**

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação abaixo identificada:

CONTRATADA: **FABIO FRANCISCO DE JESUS EIRELI**, Empresário Individual de Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 28.333.646/0001-39, com sede à Rua Cesar Zama, 129, Loja 04, Bairro Barra, Salvador – BA, CEP.: 40.140-030.

OBJETO: Apresentação de show artístico musical do “**CANTOR VITÊRA**”, com duração de 02:00h a ser realizado no dia 22 de fevereiro de 2020, em comemoração ao Carnaval Carinhanha folia 2020, na cidade de Carinhanha – Bahia.

FUNDAMENTO LEGAL: Justificativa da Inexigibilidade de Licitação N.º 012/2019, Processo Administrativo N.º 026/2019, baseada no art. 25, III, da Lei Federal N.º 8.666/93.

VALOR: O valor global será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Carinhanha - Bahia, 23 de janeiro de 2020.

GERALDO PEREIRA COSTA
Prefeito Municipal



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2019

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo N.º 026/2019, Inexigibilidade de Licitação N.º 012/2019, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e **determino** a contratação da empresa **FABIO FRANCISCO DE JESUS EIRELI**, Empresário Individual de Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 28.333.646/0001-39, com sede à Rua Cesar Zama, 129, Loja 04, Bairro Barra, Salvador – BA, CEP.: 40.140-030, para Apresentação de show artístico musical do “**CANTOR VITÊRA**”, com duração de 02:00h a ser realizado no dia 22 de fevereiro de 2020, em comemoração ao Carnaval Carinhanha folia 2020, na cidade de Carinhanha – Bahia. Pelo valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Carinhanha - Bahia, 23 de janeiro de 2020.

GERALDO PEREIRA COSTA

Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0437-A1BD-5D33-8D43-FA56> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0437-A1BD-5D33-8D43-FA56



Hash do Documento

8e1aa4cc8e42606ca833439d700f2dfa304450b2feff516d16fde0857903df75

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/01/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/01/2020 17:32 UTC-03:00